



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2020/AD

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 07/2020/AD que entre si
fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa MMX RIO
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Cláudio Lucas da Nobrega**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.108.596/0001-52, com sede à Rua General Etchegoyen, nº 79, Parque Colúmbia, Pavuna, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21.535-240, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Martins, portadora da Cédula de Identidade nº 42.764/02, expedido pelo CRBIO e do CPF/MF nº 081.052.697-24, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23069.151.172/2020-11, referente ao Pregão nº 82/2019/AD, com fundamento na Lei Federal nº 10.510/2002, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Tratamento e Controle de Pragas e Vetores Urbanos (cupim) no Campus Retiro do Instituto de Educação de Angra dos Reis, conforme Termo de Referência.

1.1.1 - O descritivo abaixo deverá ser preenchido conforme item (itens) vencedor(es):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		(m²)	(R\$/m²)	(R\$)
1	Descupinização e monitoramento nas estruturas do Campus Retiro do Instituto de Educação de Angra dos Reis (aplicação intensiva/corretiva).	m²	3,8032	R\$11.790,00
2	Sistema de eliminação de colônias de cupins, através de posto de iscagem em forma de barreira no solo (instalação, aplicação e monitoramento)	m²	23,6354	R\$25.998,99
TOTAL				R\$37.788,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura pelas Partes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 37.788,99 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.2 - Gestão/Unidade: 150182 - 15227

4.3 - Fonte: 8100000000

4.4 - Programa de Trabalho: 169645

4.5 - Elemento de Despesa: 339039-78

4.6 - PI: M20RKN0101N

4.7 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o compromisso da Contratada só irá surgir quando da ocorrência do fato gerador, e não se trata de serviço com cessão de mão de obra, conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - É eleito o Foro de Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA MARTINS, Usuário Externo**, em 11/02/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/02/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 12/02/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/02/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164018** e o código CRC **A799EF60**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, através da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UFC, neste ato representado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Marcos Antônio Barbosa de Lima, torna pública a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes do Edital e de seus Anexos, na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, que será regido pela Lei nº 8666, em sessão pública, na data da abertura do Leilão: 09 de março de 2020, Horário: 9 horas (horário local). O pleito realizar-se-á na FAZENDA EXPERIMENTAL VALE DO CURU-FEVC/CCA/UFC, localizada a 12km da sede do município de Pentecoste, na estrada que leva à localidade do Xixá. Os animais poderão ser vistoriados, nos dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial até 5 (cinco) dias antes da data do Leilão no local da realização do leilão. O edital poderá ser obtido a partir do dia 17/02/2020 junto à Comissão Permanente de Licitação da UFC no endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Anexo II, Térreo, Benfica, Fortaleza-Ce. Telefone: (85) 3366-7387, 33667537.3366-7921, em dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:30 às 16:00 horas ou do correio eletrônico: dl@pradm.ufc.br, bem como através do site: www.proplad.ufc.br.

Fortaleza-CE, 14 de fevereiro de 2020.
ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Carlos Augusto Alencar Junior nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolvem registrar preços para aquisições Insumos para o serviço de Estomatoterapia para atender as necessidades dos HU's/UFC, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2019 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000453/2018-51. Vigência: 12/02/2020 a 12/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020. Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0002-20 - ARP Nº 45/2020 - (item/Quant/Vr. Unit;22/3100/41,55); Empresa: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 04.506.487/0001-30 - ARP Nº 46/2020 - (item/Quant/Vr. Unit;21/4000/55,00).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 153046

Processo: 23068055847201961. PREGÃO SISPP Nº 68/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 09445502000109. Contratado : SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial de forma contínua. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 13/02/2020 a 13/08/2020. Valor Total: R\$352.484,18. Fonte: 8100000000 - 2020NE800039. Data de Assinatura: 13/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 153046-15225-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 153046

Processo: 23068066788201956. DISPENSA Nº 157/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE -TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prestação de apoio por parte da contratada ao Projeto de Extensão: "Cursos de Língua Brasileira de Sinais". Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 14/02/2020 a 14/02/2021. Valor Total: R\$42.500,00. Fonte: 8250000113 - 2020NE800009. Data de Assinatura: 14/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 153046-15225-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153046

Número do Contrato: 2/2018. Processo: 23068013326201693. PREGÃO SISPP Nº 58/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 19069562000110. Contratado : AMBSERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO -EIRELI. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 31/01/2020 a 31/01/2021. Valor Total: R\$379.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800059. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 14/02/2020) 153046-15225-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153046

Número do Contrato: 9/2019. Processo: 23068020613201579. TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 08015937000142. Contratado : R MAIA ENGENHARIA EIRELI -.Objeto: Prorrogação, reajuste e acréscimo do contrato firmado entre as partes. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 16/02/2020 a 15/06/2020. Valor Total: R\$259.786,39. Fonte: 8108000000 - 2020NE800079. Data de Assinatura: 14/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 153046-15225-2020NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo nº 02/2019. Contrato nº 1001/2016. Processo nº 23068.000261/2015-35. Concedente: Universidade Federal do Espírito Santo. Concessionária: CNPJ 90.400.888/0001-42. Banco Santander S/A. Objeto: Prorrogação do contrato. Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020. Valor: R\$ 7.708,20. Data de Assinatura: 30/12/2019.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

De acordo com a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

EXTRATO DE INFORMAÇÕES DE REGISTROS DE DIPLOMAS

Período:	07/01/2020 a 07/02/2020
Quantidade de diplomas registrados:	230
Intervalo de números de registro:	971 a 1200
Número do livro de registro:	5 - Série - A
Site para consulta de diplomas registrados:	www.prograd.ufes.br

EXTRATO DE INFORMAÇÕES DE REGISTROS DE DIPLOMAS

Período:	07/02/2020 a 12/02/2020
Quantidade de diplomas registrados:	084
Intervalo de números de registro:	1201 a 1284
Número do livro de registro:	6 - Série - A
Site para consulta de diplomas registrados:	www.prograd.ufes.br

ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO

Pró-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 150182

Nº Processo: 23069151172202011. PREGÃO SISPP Nº 82/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 14108596000152. Contratado : MMX RIO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada em Tratamento e Controle de Pragas e Vetores Urbanos (cupim) no Campus Retiro do Instituto de Educação de Angra dos Reis. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.510/2020. Vigência: 13/02/2020 a 13/02/2021. Valor Total: R\$37.788,99. Fonte: 8100000000 - 2020NE800059. Data de Assinatura: 13/02/2020.

(SICON - 14/02/2020) 150182-15227-2019NE800237

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 11/ACAD-ER/UFS/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e o Sr. RAFAEL DE SOUZA TÍMBOLA a partir de 30/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020. OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 22/DIR-CH/UFS/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e o Sr. GIANCARLO DONDONI SALTON a partir de 10/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020.

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 11/ACAD-ER/UFS/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e o Sr. RAFAEL DE SOUZA TÍMBOLA a partir de 30/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020. OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 22/DIR-CH/UFS/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e o Sr. GIANCARLO DONDONI SALTON a partir de 10/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020.

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 11/ACAD-ER/UFS/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e o Sr. RAFAEL DE SOUZA TÍMBOLA a partir de 30/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020. OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 22/DIR-CH/UFS/2019, celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e o Sr. GIANCARLO DONDONI SALTON a partir de 10/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/DIR-PF/UFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFS e o(a) professor(a) substituto(a) ALISON BLUM SARAIVA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 21/12/2019 a 17/07/2020. Data de Assinatura: 23/01/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/DIR-PF/UFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFS e o(a) professor(a) substituto(a) ALISON BLUM SARAIVA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 21/12/2019 a 17/07/2020. Data de Assinatura: 23/01/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/DIR-PF/UFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFS e o(a) professor(a) substituto(a) ALISON BLUM SARAIVA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 21/12/2019 a 17/07/2020. Data de Assinatura: 23/01/2020.

EDITAL Nº 84, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 31/GR/UFS/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação por 02 (dois) anos, a partir de 23 de março de 2020, do prazo de validade do concurso público, objeto do EDITAL Nº 31/GR/UFS/2018, de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2018, seção 03, página 60 a 66, homologado pelo EDITAL Nº 317/GR/UFS/2018, de 21 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, seção 03, página 67 a 68, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

MARCELO RECKTENVALD

EDITAL Nº 84, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 31/GR/UFS/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação por 02 (dois) anos, a partir de 23 de março de 2020, do prazo de validade do concurso público, objeto do EDITAL Nº 31/GR/UFS/2018, de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2018, seção 03, página 60 a 66, homologado pelo EDITAL Nº 317/GR/UFS/2018, de 21 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, seção 03, página 67 a 68, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

MARCELO RECKTENVALD

